LEI Nº 4.536, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação e transporte aos médicos vinculados ao Programa mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de novembro de 2015, aprovou Projeto de Lei nº 053/2015, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a conceder, na forma de bolsa, auxílio-moradia e auxílio-alimentação e transporte aos médicos vinculados ao "Programa mais Médicos para o Brasil", que atuem no Município de Mococa.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de "Bolsa Auxílio-Moradia" e "Bolsa Auxilio-Alimentação e Transporte", aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", com atuação no Município de Mococa, nos termos da Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013.

Parágrafo 1º. A Bolsa Auxílio-Moradia compreende as despesas com moradia do bolsista, incluindo-se as despesas com condomínio, energia elétrica, água, esgoto, telefone fixo e gás, do referido imóvel.

Parágrafo 2º. A Bolsa Auxílio-Alimentação e Transporte compreende as despesas com a alimentação e com o transporte do bolsista.

Art. 3º. A Bolsa Auxílio-Moradia e a Bolsa Auxílio-Alimentação e Transporte compreenderão o valor de até R$ 2.500,00 (dois mil

LEI Nº 4.536, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

e quinhentos reais), destinado aos médicos vinculados ao "Programa mais Médicos para o Brasil", na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio-Moradia no valor mensal de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II - Bolsa Auxílio-Alimentação e Transporte no valor mensal de até R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo 1º. VETADO.

Parágrafo 2º. O valor estipulado no *caput* deste artigo será reajustado, anualmente, no mesmo período do índice de reajuste dos salários dos empregados públicos municipais, respeitando os valores mínimos indicados pelo Ministério da Saúde para o "Programa mais Médicos para o Brasil".

Art. 4º. Os valores mensais das respectivas Bolsas, serão depositados pela Prefeitura Municipal de Mococa, na conta bancária de cada profissional médico, até o décimo dia útil de cada mês, desde que observadas as disposições dos artigos 5º e 6º.

Parágrafo Único - Caberá ao Departamento de Saúde Municipal, realizar a avaliação para a concessão ou revogação das Bolsas que trata a presente Lei.

Art. 5º. O Auxílio-Moradia será pago ao médico bolsista mediante a comprovação do gasto com aluguel residencial ou com estadia em hotel, pousadas ou congêneres, para instalação do profissional e ainda, o gasto com condomínio, energia elétrica, água, esgoto, telefone fixo e gás, observado o seguinte:

I - Mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, o Médico Bolsista solicitará o pagamento do Auxílio-Moradia, instruindo o pedido com a cópia do recibo de aluguel ou nota fiscal do estabelecimento hoteleiro ou congênere e dos recibos contas de energia elétrica, água e esgoto, telefone

LEI Nº 4.536, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

fixo e gás, sob pena de indeferimento do pagamento e renúncia do Auxílio-Moradia daquele mês.

Art. 6º. O Auxílio-Alimentação e Transporte será pago ao Médico Bolsista mediante requerimento formal feito até o quinto dia útil do mês.

Art. 7º. As atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do "Programa mais Médicos para o Brasil", do Governo Federal, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Mococa, conforme estabelecido no artigo 17 da Lei Federal nº 12.871/13, bem como no termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Mococa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal de Mococa
02.09.00 - Departamento de Saúde
02.09.05 - Atenção Básica
10.301.0054.2.073 - Atenção Básica
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 de dezembro de 2015.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal